



CMU 000207-LEG 02/Mar/2021 12:48

PROJETO DE LEI N° 16, DE 02 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a criação do Banco de Materiais Ortopédicos no Município de Uruguaiana”.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Uruguaiana.

Art.2º O banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipoias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pelo recebimento, armazenamento, organização e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitam.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais — ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 02 de março de 2021.

Ver. Zulma Ancinello
Bancada do Republicanos



BL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso dos materiais regulamentados por essa lei.

Sabemos que inúmeras famílias carentes, que precisam de materiais ortopédicos ou até mesmo próteses, muitas vezes não possuem condições de adquiri-las, enquanto outros já fizeram uso dos mesmos e não estão mais utilizando esses materiais. Tendo em consideração isso, se torna viável a criação de um local específico para que os donos destes materiais possam doá-los.

Entendendo a importância dessa doação bem como da centralização de um local para que as pessoas tenham fácil acesso aos materiais, propõe-se o presente projeto de lei, aonde a Administração Municipal receberá as doações e distribuirá os mesmos, a fim de que possam ser reutilizados e úteis aos que necessitam.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social, e sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ver. Zulma Ancinello
Bancada do Republicanos